



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2581, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 449.921,20, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 449.921,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	1.024	Construção de Cozinha Piloto	
Elemento/FR	4.4.90.51	Obras e Instalações	110.000,00
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não vinculados	
FR	01	Municipal	
Total			110.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.30	Repasse a Aecas Coração de Jesus	
Elemento	3.3.50.43	Subvenções Sociais	124.321,20
Fonte STN	2.759	Recursos vinculados a Fundos (Exerc. Anterior)	
FR	01	Municipal	
Total			124.321,20
Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento			

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.122.0010		
Ação	2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
Fonte STN	1.600	Transferência fundo a fundo Recursos do SUS do Governo Federal-Bloco de Manutenção das ASPS	
FR	05	Federal	
Total			3.500,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.000,00
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.300,00
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não vinculados	
FR	01	Municipal	
Total			101.300,00
Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento			

Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	
Unidade	01	Esporte e Turismo	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.096	Atividades da Secretaria de Esporte e Turismo	
Elemento/FR	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.300,00
Elemento/FR	3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	1.500,00
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não vinculados	
FR	01	Municipal	
Total			110.800,00
Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

234.321,20

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

215.600,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

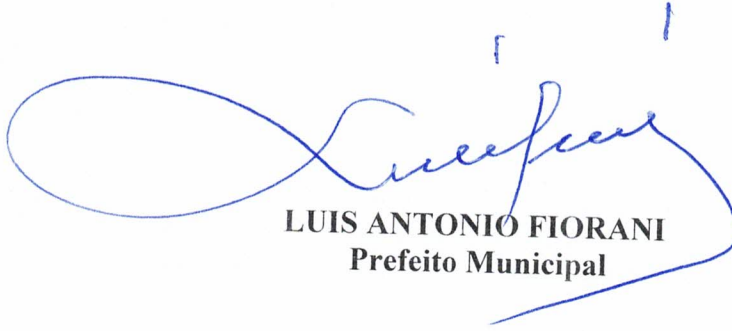
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de janeiro de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal